



AVISO DE ABERTURA PARA CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Grupo de Recrutamento 120 — Inglês 1º Ciclo- HORÁRIO nº19

2025/2026

Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, torna-se público que se encontra aberto, e por um período de três dias úteis, o procedimento concursal para a seleção e recrutamento de pessoal docente para o grupo de recrutamento 120.

Ao presente concurso aplicam-se os procedimentos constantes no referido normativo na sua redação atual.

1. Modalidade do contrato: Contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do artigo 42º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, na sua redação atual.

2. Duração do contrato: término em 31 agosto

3. Nº de Horas: 12 horas semanais

4. Prazo de candidatura: Nos três dias subsequentes à respetiva publicitação no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE).

5. Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Sousel

6. Endereço eletrónico e telefone de contacto: Email: agrupamento.sousel@gmail.com

Telefone: 268 550 010

7. Requisitos de admissão: São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo nº 22 do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário, de acordo com o Decreto-Lei nº 41/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

8. Funções a desempenhar: Atividade docente inerente ao grupo de recrutamento referido no presente aviso de abertura, de acordo com o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário, de acordo com o Decreto-Lei nº 41/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

9. Apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar disponibilizada para o efeito: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>

10. Critérios objetivos de seleção: Graduação profissional, efetuada nos termos previstos no nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, na sua redação atual.

Nos termos previstos no nº 11, do artigo 40º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, na sua redação atual, esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excecional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no número 9, do artigo supracitado, substituindo a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b), do nº 1 do artigo 11º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, na sua redação atual.

Sousel, 09 de outubro de 2025

A Diretora: Elisabete da Silva Pereira

